

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ/RJ



www.nfcsadvogados.com.br

Processo nº 0804849-50.2024.8.19.0029

NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA & SOUZA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 51.871.632/0001-61 e com sede na Avenida da Assembleia, nº 40, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-000, endereço eletrônico: contato@nfcsadvogados.com.br, vem, neste ato representada por seus representantes legais, **DR. ERICO SANTOS DE SOUZA (OAB/RJ 160.578)** e **DR. LUCAS VIEIRA UCHÔA (OAB/RJ 240.894)**, brasileiros, advogados, honrosamente nomeados como **Observadores Judiciais** no processo de Falência de (i) Pan-Rio Comercial de Bebidas Ltda, CNPJ nº 10.711.787/0001-53; (ii) Atlântica Industria e Comercio de Águas Minerais Ltda, CNPJ nº 13.708.133/0001-69; (iii) Refrigerantes Pakera Ltda, CNPJ nº 28.931.863/0001-00; e (iv) Empresa de Mineração de Águas Sant'anna Ltda, CNPJ nº 04.574.135/0001-11, a Vossa Excelência **informar que aceita o encargo**, tecendo os seguintes esclarecimentos:

I – DA HONROSA NOMEAÇÃO

01. De antemão, este Subscritor aproveita a oportunidade para expressar seu profundo agradecimento pela confiança que lhe foi depositada por este douto Juízo, fruto do trabalho que vem desempenhando no exercício do múnus público.

02. Em contraprestação ao reconhecimento de suas capacidades, este Signatário **declara que aceita o encargo e que a honrosa função de Observadores Judiciais será exercida com todo o zelo, transparência, legalidade e eficiência, em estrito cumprimento de suas obrigações legais.**

***II – DO ESCRITÓRIO NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA
& SOUZA ADVOGADOS***

03. **NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA & SOUZA ADVOGADOS** é um escritório que possui atuação especializada em processos de insolvência empresarial, com ênfase em Recuperações Judiciais e Falências, especialmente no acompanhamento técnico, jurídico e econômico de ativos, contratos, fluxos financeiros e estruturas societárias complexas.

04. A atuação do escritório, no exercício da função de **Observador Judicial**, será pautada por análise crítica, independente e técnica dos atos praticados no âmbito da presente falência, em especial aqueles relacionados à **continuidade das atividades, preservação de ativos, geração de receitas e avaliação econômica dos bens**, nos exatos termos delimitados pela r. decisão judicial.

05. A equipe multidisciplinar que integra o escritório — composta por advogados, contadores, economistas e consultores — permitirá a elaboração de relatórios objetivos, consistentes e fundamentados, aptos a fornecer a este Juízo, à Massa Falida, aos credores e ao mercado interessado uma visão clara e confiável acerca da real situação econômica e operacional das sociedades falidas.

06. Registra-se, desde logo, que a atuação como Observador Judicial **não se confunde com gestão, administração ou representação da Massa Falida**, limitando-se à função fiscalizatória, analítica e informativa, com absoluto respeito às balizas legais e às determinações deste Douto Juízo.

**III – DA DEVIDA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
DESTE PROCESSO**

07. No exercício do múnus de Observador Judicial, este escritório compromete-se a atuar com elevado grau de transparência, independência e rigor técnico, fornecendo a este Juízo informações qualificadas que auxiliem na tomada de decisões estratégicas acerca da continuidade das atividades, alienação de ativos e satisfação do passivo falimentar.

08. A atuação compreenderá, dentre outros pontos, a **análise dos contratos vigentes**, especialmente aqueles relacionados:

- a) à venda de água mineral às empresas ARR Soluções Ambientais e Transporte de Resíduo Ltda. e IP Dantas Comércio e Serviços Ltda.;
- b) aos royalties decorrentes de contratos de licenciamento de marca;
- c) ao estado atual do parque industrial;
- d) à avaliação econômico-jurídica das lavras minerais, inclusive quanto ao justo preço para eventual alienação direta ou leilão.

09. As análises em comento serão oportunamente realizadas e apresentadas a este Juízo por meio de relatórios, manifestações técnicas e demais comunicações formais que se fizerem necessárias, sempre que identificados fatos relevantes, riscos ao ativo, indícios de irregularidades ou oportunidades de maximização dos ativos econômico da Massa Falida.

10. Para assegurar a máxima transparência e garantir o pleno acesso as partes envolvidas, os Observadores Judiciais manterão canais institucionais de contato para esclarecimentos técnicos, quando solicitados pelo Juízo ou por intermédio das vias processuais adequadas, preservando-se a lisura, a isonomia e a segurança das informações.

11. Para tanto, comunicamos que há um espaço em nosso site (www.nfcsadvogados.com.br) destinado à publicação dos principais atos, decisões e outras informações referentes a este processo falimentar, o qual será constantemente atualizado.

12. Dito isso, todos os interessados poderão entrar em contato direto com esta Administração Judicial, que se encontra à inteira disposição por meio do número de telefone (21) 3173-5377, pelo e-mail contato@nfcsadvogados.com.br ou, ainda, mediante reunião pessoal, previamente agendada, a ser realizada no escritório, situado à Rua da Assembleia, nº 40, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

V – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, este Subscritor vem, respeitosamente, **formalizar o aceite da nomeação para o cargo de OBSERVADOR JUDICIAL**, nos exatos termos da r. decisão de id. 25334247.

14. Honrado com a confiança depositada por este Douto Juízo, o escritório coloca-se à inteira disposição para o fiel cumprimento das atribuições que lhe foram conferidas, comprometendo-se a atuar com independência, zelo técnico, transparência e absoluta lealdade processual.

15. Por fim, cumpre informar que, oportunamente, serão apresentados relatórios, manifestações e análises técnicas inerentes ao exercício da função de Observador Judicial, sempre que necessário ou quando assim determinado por Vossa Excelência, contribuindo para a adequada condução do feito e para a tutela dos interesses da coletividade de credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

Athos de Andrade Figueira Neves
OAB/RJ 211.747

Carlos Magno F. N. Cerqueira
OAB/RJ 237.062

Rafael Marcondes de Moura Figueirêdo
OAB/RJ 211.583

Erico Santos de Souza
OAB/RJ 160.578

Lucas Vieira Uchôa
OAB/RJ 240.894